



DAESA
DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
DE SOUSA
GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO

AVISO!

Caro LICITANTE, leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERENCIA abaixo:

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA DISPENSA ELETRONICA

Envio das propostas de preços:

Data de Início de recebimento: 02 de outubro de 2024, Horário: 08 h 00 min

Data de Final de recebimento: 07 de outubro de 2024, Horário: 07 h 59 min

Data de Abertura das propostas: 07 de outubro de 2024, Horário: 08 h 00 min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Toda e qualquer comunicação com o setor de Licitação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se unicamente do e-mail cplsousa2017@yahoo.com, sempre mencionando o número do processo ou, quando da sessão pública da disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Aviso.

A LICITANTE interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.

EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITO NO PORTAL www.portaldecompraspublicas.com.br E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A notificação e aviso de julgamento referente ao presente processo serão publicados no site oficial do município, www.portaldecompraspublicas.gov.br e Jornal Oficial do Município.

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
DE SOUSA
GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO

A LICITANTE deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.

De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.



DAESA
DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
DE SOUSA
GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO

TERMO DE REFERENCIA

Contratação Direta – Dispensa nº 017/2024 – Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 105/2024

1.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II, bem como, Decreto Municipal nº 850-A de 02 de Janeiro de 2024.

2.0. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A aquisição dos itens a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 850-A de 02 de janeiro de 2024, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3.0 DO OBJETO, DO SERVIÇO E DO VALOR

3.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para o fornecimento de formulário de fatura do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA, conforme descrição e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

3.2 As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
01	Serviços de impressão de formulários para emissão de faturas (contas) de recebimento dos serviços prestados pelo DAESA, sendo 02 (dois) formulários de faturas por impressão, em papel offset 75 gr/m², formato 210mm x 297mm, 4x4 cores, c/ impressão em frente e verso, picote no meio da folha (serrilha central) e corte final.	UNIDADE	110.000

3.3 O valor estimado para contratação, correspondente ao quantitativo solicitado é de R\$ 23.100,00(vinte e três mil e cem reais). Valores esses realizados no banco de preço e pesquisa local.



DAESA

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
DE SOUSA**

GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO

4.0. JUSTIFICATIVA

4.1. Para a contratação:

4.1.1. O Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa é obrigado por lei a realizar a arrecadação através da taxa cobrada para o tratamento e distribuição de água e para isso necessita de formulários de fatura que são entregues todos os meses aos munícipes. Estes formulários são as faturas que são emitidas ao devido uso da água pelo seus munícipes e assim por não ter um setor do próprio DAESA que emite tais faturas, desta forma surgindo a necessidade de contratação de uma empresa para fornecer tais materiais.

A demanda está implícita, inclusive, com o Planejamento Estratégico do DAESA e com o Plano de Contratações Anual, nos termos do art. 11, parágrafo único e art. 12, inciso VII, ambos da Lei nº 14.133/2021. Registra-se que não há interdependentes, ou seja, “aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração” (art. 3º, inciso IV, da IN SEGES nº 58/2022).

4.2. Para a estimativa de quantitativo:

4.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

4.3 Do preço;

4.3.1 Considerando que foi feito levantamento de mercado com base no art. 23, foi localizado no Banco de preço utilizado, objeto similares ao que é pretendido, achando apenas alguns objetos pouco parecido, desta forma forçando que se faça pesquisa diretamente com fornecedores.

Sendo assim, podemos chegar a um preço baseado na necessidade do município, para que desta forma se chegue ao que é aplicado em mercado.

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a



D A E S A

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
DE SOUSA
GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO**

exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0 DA APRESENTAÇÃO E DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3 As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

6.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.5 Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

6.5.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

6.5.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.5.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
DE SOUSA
GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO

6.5.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

6.5.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.5.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5.9 Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.5.10 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

§ 1º O impedimento de que trata o item 5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 5.3 e 5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
DE SOUSA

GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

7.0 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRONICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2 O licitante deverá cadastrar o preço unitário e total do item;

7.3 Não serão aceitos texto “conforme termo de referência”.

7.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, (www.portaldecompraspublicas) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

7.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.8 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



DAE SA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
DE SOUSA

GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO

7.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

8.0 DA ABERTURA E FASE DE LANCES

8.1 A abertura da presente dispensa dar-se-á na data, horário e local indicados neste adendo ao Termo de Referência.

8.2 O Agente da contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste adendo ao Termo de referência, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

8.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR VALOR DO ITEM

8.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Contratação Direta.

8.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



DAE SA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
DE SOUSA
GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO

8.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

9.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 conter vícios insanáveis;

9.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.7.3 apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



DAE SA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
DE SOUSA

GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO

9.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10 Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Podendo ser concedido prazo de até (02) duas horas para adequação, a critério do agente de contratação.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

10.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

10.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

10.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



DAE SA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
DE SOUSA

GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO

11.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

11.3. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

11.5. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

11.6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

11.7. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.8. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

11.9. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

11.10. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.11. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;



D A E S A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
DE SOUSA

GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO

11.12. O CONTRATADO DEVERÁ REALIZAR A GARANTIA DO CONTRATO EM 4% DO VALOR DO CONTRATO, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O ART. 96, INCISO II DA LEI 14.133/21, BEM COMO O ART. 8 DO DECRETO Nº 850-A/2024 DO MUNICÍPIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO.

11.13. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

12.1.1. Início: Na assinatura do contrato;

12.1.2. Vigência: 12 (doze) meses.

12.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final da vigência estipulada acima, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

13.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

13.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

13.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



D A E S A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
DE SOUSA
GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

13.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

14.0. DO PAGAMENTO E ENTREGA

14.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados da data do fornecimento dos produtos ou do início da prestação de serviço.

14.2 A entrega do objeto deverá ser realizada de forma parcelada, sendo obrigada a vencedora fornecer no máximo 15.000 mil faturas por mês.

15.0. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

15.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

15.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

15.2.1. A capacidade de executar o objeto deverá ser demonstrada mediante apresentação da seguinte documentação, prevista na Lei nº 14.133/2021:



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
DE SOUSA

GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a **inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

II - a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

III - a **regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a **regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a **regularidade perante a Justiça do Trabalho;**

VI - o **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Deverá declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

VII - **Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;**



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
DE SOUSA
GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO

VIII - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.3. A documentação do item 10.2.1 deverá ser apresentada pelo proponente melhor classificado, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação. O não atendimento à referida solicitação, no prazo supra, importa na desclassificação da proposta e consequente convocação do proponente classificado na posição subsequente e assim sucessivamente.

15.3.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

15.4 A documentação deverá:

15.4.1 estar em nome da licitante;

15.4.2 referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

15.4.3 Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



DAESA

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
DE SOUSA**

GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO

15.4.4 Após consulta acima, as empresas que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

15.4.5 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.4.6 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

15.4.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.4.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.4.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

15.4.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

15.4.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

15.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

16.0. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
DE SOUSA

GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO

16.2. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município ou DOE.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo acima mencionado, a contar da data de seu recebimento.

16.4 Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

16.5 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta.

16.6 Considerando que a aquisição é por dispensa em razão de valor, com entrega imediata/parcelada e integral dos bens ou serviços adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

17.0. DA DESPESA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos Recursos oriundos do Orçamento de 2024, na Unidade Orçamentária: Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA – Classificação Orçamentária: 17 512 1009 2155 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

18.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

18.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
DE SOUSA

GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO

19.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

19.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.0 DA EXTINÇÃO

20.1 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

21.0 DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

21.1 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação nesta Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



D A E S A
DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
DE SOUSA
GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO

22.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

22.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

22.4 A Prefeitura Municipal de Sousa-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo

22.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão atendidos pelo Agente de Contratação em todos os dias úteis, no horário de expediente de 8h às 13h, na sala do Departamento de Licitação, à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 17, Centro - sede da Prefeitura Municipal de Sousa – PB, bem como enviado os pedidos pela plataforma onde ocorrerá o certame e no email: cplsousa2017@yahoo.com.

22.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.7 É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

22.8 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
DE SOUSA
GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO

22.11 São partes integrantes deste Termo de Referência:

Anexo I - Modelo da Proposta

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III – Análise de Preço

23.0 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

23.1 Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 850-A/2023, em seu artigo 6º inciso I, anexo II que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

Sousa – PB, 01 de outubro de 2024

João Abrantes Neto

Diretor Técnico do DAESA

INOJOSA PRIMEIRO NETO

Diretor Superintendente DAESA